



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 24/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença do Senhor Vice-Presidente **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)** e Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13 de dezembro do corrente ano.

APOIO – Secretariou o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SR. RAFAEL TEIXEIRA

Escola Secundária do Cartaxo

Solicitou o apoio da autarquia para a situação de uma professora da Escola Secundária encontrar-se de baixa médica há 18 meses e voltou a ocupar o seu lugar por um período de 30 dias, mas dado o estado de saúde vai recorrer novamente à baixa médica.

Obras no sistema de saneamento de águas – Beco do Jardim

Na sequência das obras para recuperação do sistema de saneamento de águas por parte da Cartágua, alertou para a existência de pedras soltas e buracos na estrada do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Beco do Jardim, bem como a necessidade de substituir as torneiras de segurança.

Licenciamento de obra

Manifestou o seu descontentamento pelos serviços da autarquia informarem sobre a impossibilidade de construção na sua propriedade, de acordo com o Decreto-Lei 13/2004 e por encontrar-se numa zona de REN e RAN.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Obras no sistema de saneamento de águas – Beco do Jardim

Esclareceu que vai verificar a situação exposta.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Licenciamento de obra

Salientou que a Câmara Municipal cumpre com a legislação em vigor e sempre que os munícipes alegam argumentos pertinentes, os mesmos são remetidos aos serviços para uma tomada de decisão mais justa.

SENHOR PRESIDENTE

Escola Secundária do Cartaxo

Esclareceu que a Câmara Municipal não tem competências para intervir na situação exposta pelo munícipe e espera que o sistema se enquadre e ajuste para uma melhor qualidade de serviço educativo às crianças. Referiu que o Presidente da Comissão Administrativa aguarda uma resposta da Direção Regional de Educação.

Obras no sistema de saneamento de águas – Beco do Jardim

Explicou que a Câmara Municipal vai verificar a situação exposta no sentido de reparar as anomalias detetadas.

Licenciamento de obra

Na sequência de algumas reuniões com o arquiteto do munícipe, sublinhou que o próprio é conhecedor e corrobora com as opiniões dos técnicos do Município.

A. Período antes da Ordem do dia

Ata n.º 10 (29/05/2012) e 11 (12/06 /2012).

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atas supra mencionadas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 12 (26/06/2012), 13 (10/07/2012), 14 (31/07/2012) 15 (14/08/2012), 16 (27/08/2012), 17 (17/09/2012) e 18 (26/09/2012).

Não houve deliberação.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

Concerto de Solidariedade das AEC

Deu nota que no passado dia 10 de dezembro, esteve presente no Concerto de Solidariedade das AEC, promovido pelo Município do Cartaxo em parceria com o Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

Almoço de reformados – Vila Chã de Ourique

Anotou a sua presença no passado dia 15 de dezembro, no almoço de reformados em Vila Chã de Ourique.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Convívio de Natal dos funcionários

Deu conhecimento da sua presença no passado dia 15 de dezembro no convívio de natal dos funcionários da autarquia no Centro Cultural.

A Câmara tomou conhecimento.

Atribuição de prémios aos alunos – Escola Básica 2.3

Assinalou a sua presença no passado dia 15 de dezembro, na apresentação e atribuição



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

B-

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dos prêmios aos alunos do Quadro de Excelência e de Honra da Escola Básica 2,3, no Auditório Luís Eugénio Filipe, na Sociedade Filarmónica de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

CIMLT – Jantar de Natal

Anotou também a sua presença no jantar de Natal da CIMLT.

A Câmara tomou conhecimento.

Cantinas sociais

Informou que, na reunião com o Diretor da Segurança Social do Distrito de Santarém, sobre as cantinas sociais em Vila Chã de Ourique, Cartaxo e Pontével, foi aventada a possibilidade de, esgotada a capacidade de distribuição de refeições para famílias carenciadas, o município ter a hipótese de fundamentar necessidades acima do estabelecido para corresponder à necessidade da procura.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

23º Aniversário do Clube Cultural e Desportivo da Lapa

Deu nota da sua presença no passado dia 8 de dezembro no jantar do 23º aniversário do Clube Cultural e Desportivo da Lapa.

A Câmara tomou conhecimento.

23º Aniversário do Clube Cultural e Desportivo da Lapa

Anotou a sua presença no passado dia 14 de dezembro na Noite Mágica de Natal, na Casa do Povo de Pontével, organizada pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I.

A Câmara tomou conhecimento.

Ação solidária “Braçada Amiga”

Informou que está a decorrer nas Piscinas Municipais a ação solidária “Braçada Amiga”, para ajudar as famílias mais carenciadas ou Instituições de Solidariedade Social, passando



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

por deixar um presente na Árvore de Natal.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Lançamento do Livro – Sr.^a Fátima Monteiro

Deu nota da sua presença no lançamento do livro da Sr.^a Fátima Monteiro.

A Câmara tomou conhecimento.

162º Aniversário da Sociedade Filarmónica Cartaxense / Eventos diversos

Deu conhecimento que esteve presente no 162º aniversário da Sociedade Filarmónica Cartaxense e no passado dia 16 de dezembro assistiu ao concerto e ao espetáculo de ballet de Lydie Carnier no Centro Cultural.

A Câmara tomou conhecimento.

Atribuição de prémios aos alunos – Quadro de Excelência e de Honra da EB 2,3

Marcou presença no dia 15 de dezembro, na gala de atribuição de prémios aos alunos do Quadro de Excelência e de Honra da Escola Básica 2,3, no Auditório Luís Eugénio Filipe, em Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Referendo do Parque Central / Dia do Município do Cartaxo

Manifestou o seu desagrado pela inexistência de uma resposta cabal um ano após o referendo do Parque Central, quanto à gestão do parque de estacionamento, bem como por não ter sido celebrado o "Dia do Município", no passado dia 10 de dezembro.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Conselho Geral – Agrupamento D. Sancho I

Anotou a realização no passado dia 12 de dezembro da reunião do Conselho Geral do Agrupamento D. Sancho I, na Escola EB 2,3 de Pontével, no qual representa o Município e nessa qualidade informou que foi proposto integrar no Regulamento Interno o regulamento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

das atividades de enriquecimento curricular, alusivo às medidas disciplinares e sancionatórias previstas no atual estatuto do aluno.

Disse que, para além de ter sido focado o deficiente funcionamento dos transportes escolares, que provocam transtornos às famílias devido ao incumprimento de horários e às paragens nem sempre serem feitas nos mesmos sítios, também foi abordada a falta de consumíveis nas escolas do 1º ciclo, cujo fornecimento é responsabilidade do município.

Constatou-se que o município não honra os compromissos desde 2010, sobre a verba destinada ao material escolar, que se comprometeu transferir para o Agrupamento.

A Câmara tomou conhecimento.

Jazigos – Cemitério do Cartaxo

Considerou importante o município intervir na questão dos jazigos abandonados ou com aparência de ruína, no cemitério do Cartaxo, impedindo a degradação do espaço.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Conselho Geral – Agrupamento D. Sancho I

Quanto às preocupações expressas pelo Vereador Mário Júlio, disse que o município tem atendido sempre aos pedidos do Agrupamento e que neste sentido o município vai solicitar ao Agrupamento o levantamento das necessidades para poder responder às mesmas.

A Câmara tomou conhecimento.

Jazigos – Cemitério do Cartaxo

Salientou que o município pode intervir na identificação dos proprietários dos jazigos com aspeto mais degradado.

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

O Senhor Vereador Mário Júlio não participou na discussão e votação deste assunto.

1. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Proposta de Deliberação n.º132/PC-PV/2012



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

Com a recente publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 11 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os municípios devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, adequar as estruturas orgânicas definidas, às regras e critérios daquela lei, como prescrito no n.º 1, do seu artigo 25.º.

Este novo diploma legal estabelece limites ao número máximo de dirigentes que cada município pode prover em função de duas variáveis preponderantes: uma primeira, que se reporta à participação total dos fundos a que refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (fundos do Orçamento de Estado); e a segunda que se reporta à população e seus movimentos pendulares e as dormidas turísticas, sendo que este binómio 'população'/dormidas' se observa em função dos dados do INE para o ano de 2011.

Com a aplicação destes novos critérios, a estrutura orgânica da Câmara Municipal, face à sua configuração atual, terá que observar uma diminuição no número total de dirigentes, afigurando-se tal objetivo de difícil concatenação com a sua organização estrutural, uma vez que a mesma se encontra construída e assente numa lógica de especialização, como de resto é de fácil constatação.

Que de entre os tipos de organização, previstos no artigo 9.º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, é o que melhor se adequa à realidade atual dos serviços municipais, porquanto permite conjugar a necessária estruturação fixa das funções municipais que visam, de forma direta, a prossecução das atribuições do Município e das funções que lhes servem de suporte estável e permanente.

A análise do resultado das atividades desenvolvidas pela CMC com o objetivo de garantir maior rapidez e melhores resultados

A necessidade de criação de políticas e mecanismos na CMC que garantam auditoria, acessibilidade e entendimento dos processos e comunicação.

A definição de responsabilidades por natureza de processo de forma a promover a especialização das funções e das diversas Unidades Orgânicas da CMC.

Concretizando a aplicação das regras e limites previstos na Lei, para o Município do Cartaxo, temos que o Município terá direito a 1 Diretor de Departamento, a 4 Chefes de Divisão e um dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior.

Face ao definido no artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi opção utilizar o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"mecanismo de flexibilidade" aí previsto, sendo criada uma Divisão em detrimento de um Departamento, garantido, desse modo o cumprimento do limite máximo de dirigentes e, por outro lado, diminui-se a despesa.

A criação de unidades orgânicas flexíveis cujo cargo dirigente ou comando é imposto por lei específica, designadamente, Bombeiros Municipais e Proteção Civil e o Serviço Veterinário Municipal não são contabilizados para efeitos dos limites impostos pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º).

Assim sendo e considerando ainda, que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;*
- b) Aprovar a estrutura nuclear;*
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;*
- f) Definir o número máximo das equipas de projeto.*

Tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal do Cartaxo delibere, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeter à Assembleia Municipal, para que esta aprove:

- O modelo de estrutura orgânica e a definição do número máximo de unidades flexíveis, dos serviços municipais da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos que constam do projeto de orgânica dos serviços do Município do Cartaxo (Anexo I), conforme disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

*O Presidente da Câmara,
(Paulo Jorge Vieira Varanda)"*

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Salientou que o PSD vai votar favoravelmente a proposta apresentada e destacou a Câmara Municipal há 4 anos ter despendido 90 mil euros, tendo serviços técnicos competentes para a elaboração da organização, organigrama e estrutura orgânica.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Sublinhou que à data não teria sido possível desenvolver o trabalho apresentado e que este teve por base o estudo desenvolvido em 2010, informou, ainda, que atualmente existem condições internas para o seu desenvolvimento e adaptação de acordo com a legislação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de cinema do Centro Cultural – Município do Cartaxo no dia 15 de dezembro de 2012, para apresentação, do filme “O Madagáscar 3”

Proposta de Deliberação n.º 133/PC-PV/2012

“Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara através de um requerimento um pedido de isenção de pagamento de taxas ao CAS – Centro de Apoio Social dos funcionários do Município do Cartaxo, por ser uma Instituição de Solidariedade Social.
- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas ao CAS – Centro de Apoio Social dos funcionários do Município do Cartaxo, por ser uma Instituição de Solidariedade Social.
- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.
- A informação nº 271/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do Senhor Vereador com competência delegada.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 05/12/2012 de autorizar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de cinema do Centro Cultural – Município do Cartaxo, no dia 15 de dezembro de 2012.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual na sequência do procedimento por ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 3/2011/CCE – Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes

Proposta de Deliberação n.º 135/PC-PV/2012

"Considerando que:

*A aquisição de combustíveis rodoviários é fundamental para o funcionamento do Município;
A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação tomada em sessão ordinária de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*

Os bens e serviços nas áreas em causa representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

A Assembleia Municipal autorizou ao Município do Cartaxo, por deliberação tomada em sessão ordinária de 28/12/2011, a abertura de procedimento com repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

A Câmara Municipal do Cartaxo, por deliberação tomada em reunião ordinária de 10/01/2012, autorizou ao município do Cartaxo, aderir ao concurso público n.º 3/2011/CCE para aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes;

Em 05 de setembro de 2012, foi outorgado o Acordo Quadro entre a CIMLT-CCE e o adjudicatário do concurso, GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);

Com fundamento no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, trata-se de um procedimento de ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 3/2011/CCE – Aquisição de combustíveis



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, foi desencadeado o procedimento inerente ao qual foi atribuída a identificação inicial de procedimento 10/2012/DL;

Assim, a decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada em 21.11.2012 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Vieira Varanda, ao abrigo de competência delegada. – Cfr. Art.º 36º, n.º 1 do CCP e art.º 18º, n.º 1 alínea b) do Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicado por força do disposto no art.º 14º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deveria exceder o montante de € 567.026,87, (quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos) ao qual acresceria o IVA à taxa legal em vigor;

O montante previsto para despesa em 2012 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por contas das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 02010202 e sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 02010201;

O procedimento desencadeado foi o de um ajuste direto, o qual foi formalizado na plataforma eletrónica de contratação pública Gatewit;

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite ao operador económico GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, NIPC. 500 697 370;

O concorrente apresentou a respetiva proposta dentro do prazo e devidamente acompanhada pela declaração de aceitação do caderno de encargos;

Como contraprestação o concorrente apresenta o montante total de € 567.026,87 (quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal;

Nos termos do art.º 94.º, do CCP é exigível a redução do contrato a escrito. Segundo o art.º 127º do mesmo diploma, o contrato deverá ser publicado no sítio <http://www.base.gov.pt>;

O contrato a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia por este órgão deliberativo, a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do contrato decorrente do procedimento por ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 3/2011/CCE – Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

*O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda”*

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Destacou que de acordo com a documentação facultada aos vereadores não consta a exigência do ponto 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei 127/2012, respeitante à declaração dos fundos disponíveis para assumir compromissos, apenas é conhecida a estimativa de peso contratual e a cabimentação da despesa.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que a deliberação não é um compromisso, mas a submissão à Assembleia Municipal para que seja conferida a autorização prévia. Elucidou ainda que o compromisso é feito aquando do contrato e visa uma poupança considerável para o município.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município do Cartaxo – Construção da Etar de Vale da Pedra e Casais Lagartos – Anulação do procedimento adjudicatório

Proposta de Deliberação n.º 39/VFM/2012

“Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião do executivo efetuada a 29 de março de 2012, foi aprovado o lançamento de um concurso público internacional para posterior adjudicação e contratualização da construção da ETAR, com o valor base de 900.011,00€+IVA.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por deliberação da Comissão Diretiva do POVT, em 14-06-2012, foi decidido, por força das disposições do n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2012, rescindir a Decisão de Financiamento da operação em título acima referenciada, após esta autarquia se ter pronunciado em audiência prévia, por motivo de incumprimento do prazo estipulado para a execução do compromisso, designadamente execução física e financeira, conforme previsto nos n.º 6 e 7, do art.º 18.º, do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão.

Nestes termos e face à rescisão da decisão de financiamento, não estão reunidas as condições necessárias relativas aos pressupostos da decisão de adjudicar e contratualizar a empreitada.

Assim e considerando o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

- Que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo n.º 79.º, do CCP, a Câmara Municipal delibere decidir sobre a anulação do procedimento de adjudicação para a empreitada de construção da ETAR de Vale da Pedra e Casais Lagartos.

Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 80.º, do CCP, a decisão de contratar também pode ser revogada.

O Vereador com delegação de competências,

Fernando Martins”.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Pensa que continuam a ser vendidas ilusões, porque se vão ser feitas obras em 2013 e 2014, tendo em conta o reequilíbrio financeiro, o PAEL e a hipoteca do concelho durante 20 anos, questionou a autonomia financeira para cobrir a despesa dos investimentos.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Salientou entender que o município está a ser intervencionado e perdeu a autonomia, mas por opções políticas diferentes, o PSD vai votar contra os pontos 4, 5 e 6.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou não acreditar nos argumentos apresentados nas propostas de deliberação, porque não podem haver atos de incompetência do género quanto ao incumprimento dos prazos estipulados para a execução de compromisso, incumprimento das condições necessárias e também não foram remetidos dados para a celebração de contrato.

Pensa que se está perante uma estratégia de desistência de algumas bandeiras eleitorais do atual governo autárquico, que na altura aplaudiu e apoiou. O último procedimento que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

vai assumir perante a população do Cartaxo é defraudar as suas expectativas, pelo que nunca será capaz de votar pelo fim do projeto de dinamização turística de Valada, construção do Centro Escolar de Pontével, continuação da emissão de esgotos de Vale da Pedra para a vala da Ponte do Reguengo, por entender que o progresso não tem lei contrária vai votar contra a proposta apresentada.

SENHOR PRESIDENTE

Relembrou a importância dos referidos projetos e que não estão a ser abandonados, apenas circunstancialmente há necessidade de ajustamento no tempo de alguns dos investimentos em curso, em termos de uma execução diferente da inicialmente prevista.

Salientou que a execução QREN a nível nacional está abaixo dos 30% e o município do Cartaxo está a 22%. O aproveitamento de fundos comunitários tem sido levado para o terreno de forma eficaz no atual cenário.

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Centro Escolar de Pontével – EB1 e 2, D. SANCHO I – Anulação da decisão de adjudicação da empreitada e revogação da decisão de contratar

Proposta de deliberação n.º 40/VFM/2012

"Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião do executivo efetuada a 14 de fevereiro de 2012, foi adjudicada a execução da empreitada de construção, pelo valor de 2.436.401,60€+IVA, ao concorrente Ramos Catarino, SA.

Por deliberação da Comissão Diretiva do INALTEJO, de 04-10-2011, procedeu-se, ao abrigo do n.º 7, do art.º 18.º, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, à caducidade da decisão de aprovação da candidatura ao financiamento do investimento acima referido, por motivo de incumprimento das condições necessárias, dentro do prazo estipulado para a execução do compromisso, previsto no n.º 6, do art.º 18.º, do citado regulamento geral.

Nestes termos e face à caducidade da decisão de financiamento, não estão reunidas as condições necessárias relativas aos pressupostos da decisão de adjudicar e contratualizar a empreitada.

Assim e considerando o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

- Que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo n.º 79.º, do CCP, a Câmara



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal delibere decidir sobre a anulação da adjudicação da empreitada do Centro Escolar de Pontével.

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 80.º, do CCP, esta aprovação determina a revogação da decisão de contratar.

*O Vereador com delegação de competências,
Fernando Martins".*

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. VALADA XXI – INTERVENÇÃO NA ÁREA FLUVIAL DE VALADA – Anulação do procedimento adjudicatório e revogação da decisão de contratar.

Proposta de deliberação n.º 41/VFM/2012

"Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião do executivo efetuada a 30 de novembro de 2010, foi aprovado o lançamento de um concurso público para posterior adjudicação e contratualização da empreitada acima titulada, com o valor base de 262.096,55€+IVA, tendo o compromisso relativo à despesa sido assumido.

Durante a fase procedimental para apresentação das propostas, o prazo final foi suspenso, dado se ter verificado a necessidade de se introduzirem novos elementos no caderno de encargos.

As alterações introduzidas implicaram um aumento do valor do preço base do concurso, (de 262.096,55€, para 448.718,17€) e, conseqüentemente, a necessidade de aprovação camarária.

Entretanto, nos termos do disposto no n.º 6, do art.º 18.º, do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, a Autoridade de Gestão do Programa encontrou reunidas as condições para proceder à revogação da aprovação do financiamento para o investimento em causa.

Após audiência prévia, a Autoridade de Gestão efetivou, a 27 de setembro de 2012, a decisão de revogação, por caducidade da aprovação do financiamento, dado que o beneficiário não remeteu dados para a celebração do contrato de financiamento, nem respondeu, na sequência da audiência prévia.

Nestes termos e face à rescisão da decisão de financiamento, não estão reunidas as condições necessárias relativas aos pressupostos da decisão de adjudicar e contratualizar a empreitada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim e considerando o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

- Que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo n.º 79.º, do CCP, a Câmara Municipal delibere decidir sobre a anulação do procedimento de adjudicação para a empreitada de construção de "Valada XXI – Intervenção na área fluvial de Valada".

Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 80.º, do CCP, a decisão de contratar também pode ser revogada.

O Vereador com delegação de competências,

Fernando Martins"

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Lezíria do Tejo – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M. – Delimitação das ARU do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 20/VBP/2012

"Coloca-se, atualmente, um enorme desafio ao concelho do Cartaxo. A reabilitação urbana constitui um dos aspetos cruciais no desenvolvimento humano e na competitividade local, regional e nacional. Efetivamente, a singularidade urbanística e a otimização dos recursos paisagísticos apresentam-se atualmente como elementos-chave da competitividade dos Municípios num ambiente de concorrência global.

Neste âmbito, e da perspetiva eminentemente autárquica, verifica-se, atualmente, uma alteração estrutural a diversos níveis:

- (i) a concorrência entre Estados obriga a que cada um dos agentes públicos otimize os níveis de oferta dos seus serviços, sendo que grande parte da competitividade dos países depende da sua gestão do território e da qualidade das suas cidades;
- (ii) o direito comunitário e os contribuintes em geral obrigam à criação de modelos mais racionais de tributação autárquica, que, para além de fonte de receita pública, deverá regular os mercados nos diversos sectores económicos.

Efetivamente, as cidades enquanto elementos culturais por excelência constituem-se como mais-valias fundamentais para os seus países, já que é nesse ambiente que a diversidade e a singularidade nacional mais se concretizam e sedimentam.

E não existe espaço urbano que demonstre de forma mais fiel a singularidade daquele espaço do que o seu núcleo mais antigo e tradicional. É precisamente nesse espaço, construído ao longo de séculos, que se alcança o retrato fiel da vivência cultural e social de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

uma determinada região. Efetivamente, os centros das cidades são repositórios característicos e únicos de opções seculares, traduzindo perspectivas de interpretação consolidadas relativamente à forma como as diferentes gerações de habitantes entendiam a organização do espaço na sua função de suporte ao desenvolvimento humano.

Assim, e na inexistência de choques ou alterações radicais, os centros urbanos tendem a evoluir naturalmente consoante as opções e as situações económicas dos seus cidadãos. Por outro lado, por traduzirem uma singularidade cultural e social constituem um fator de diferenciação, elemento essencial para a competitividade externa não só do concelho, como da região e mesmo do próprio país onde se integram.

Neste contexto considerando que:

- se torna imperativo adotar os modelos mais eficientes possíveis na satisfação das necessidades públicas dos cidadãos do Cartaxo;
- importa otimizar a política de reabilitação urbana do município de Cartaxo, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- o conteúdo do documento elaborado pela LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM., em anexo que faz parte integrante da presente proposta, intitulado "Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Cartaxo " nomeadamente quanto à pertinência do momento e oportunidade na delimitação da "Área de Reabilitação Urbana Cartaxo";
- o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto admite que a "aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas.";

Temos a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização do Cartaxo, bem como de melhorar significativamente a qualidade urbanística do concelho, delibere:

1. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

a. A aprovação, nos termos dos artigos 7.º, 14.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, da "Delimitação Área de Reabilitação Urbana Cartaxo" que se encontra delimitada no Anexo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do documento *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Cartaxo*;

b. A atribuição, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1:

i. Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são isentos de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, quando localizados na "Área de Reabilitação Urbana Cartaxo";

ii. São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizados na "Área de Reabilitação Urbana Cartaxo".

À reunião de câmara.

O Bernardo Martins Pereira Vereador"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Pavilhão do Inatel, Piscinas Municipais, Campos de Ténis, Pista de Atletismo e Estádio Municipal para a época 2012/2013, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

Proposta de Deliberação n.º 05/VP/2012

"Considerando que:

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento o Ateneu Artístico Cartaxense, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural;

Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

A informação da equipa multidisciplinar de serviço ao cidadão e a entidades externas nº 266/2012;

- O despacho do signatário datado de 25-09-2012.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização do Pavilhão do Inatel, Piscinas Municipais, Campos de Ténis, Pista de Atletismo e Estádio Municipal para a época 2012/2013, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vereador no uso das suas competências,
Pedro Gil Franco

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

9. Pagamentos efetuados – Período de 20/11/2012 a 05/12/2012 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte de novembro a cinco de dezembro de 2012, no montante de um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e vinte e quatro euros e cinquenta e um céntimos.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Relembrou que as escolas continuam sem receber o subsídio, tal como os vereadores da oposição que continuam sem receber as senhas de presença.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Questionou o montante de 1,6 milhões de euros no período de três semanas.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu tratar-se de um montante avultado respeitante a transferências de QREN relativo à construção da escola, mobilidade territorial e rede viária e ValleyPark.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Resumo Diário de Tesouraria n.º 234 de 05/12/2012 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco euros e noventa e oito céntimos.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Modificações ao Orçamento de 2012 – Alteração nº. 20 e 21 e respectivas

Justificações /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2012 – Alteração nº 04, e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 14 e 15 /para conhecimento

Foram presentes a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 14 e 15.

A Câmara tomou conhecimento.

13. 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2012

Proposta de Deliberação n.º 136/PC-PV/2012

“Considerando que:

No ponto 2.3.4.2 das considerações técnicas do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril – Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL), se define que, na execução do orçamento das autarquias locais só podem ser liquidadas e arrecadadas as receitas que tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;

No ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações;

No ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trate de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial;

No ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em revisões e alterações;

A necessidade, superiormente determinada, de introduzir modificações substantivas à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor;

Tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2012, para inclusão do saldo de gerência, de acordo com o disposto na al. c), do n.º 2, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, e sequencialmente submeta à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação pelo aludido órgão deliberativo, à luz do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e ulteriores alterações.

O Presidente da Câmara,
(Paulo Jorge Vieira Varanda)"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que, no âmbito da revisão está a ser incluído o saldo de gerência no orçamento, mas a única coisa que vê são diminuições e anulações de 254.024,00€. Neste sentido questionou se o saldo de gerência foi negativo.

Disse ser coerente com o sentido de voto expressado para o orçamento de 2012, pelo que votou contra a revisão, por não ver espelhada nenhuma novidade relativamente à revisão de dezembro de 2011.

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

14. Rumo 2020, Empresa Municipal – Relatório do 1.º Semestre de 2012

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou a existência de uma frase no parecer do ROC que preocupou a CDU, que não corresponde a nenhuma distorção materialmente relevante mas a uma redação deficiente onde é escrito que "nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira do semestre que finda em 30 de junho de 2012 não esteja isento de distorções". Ora a negação da negação é uma afirmação do que supõe que o ROC se terá enganado ou então será uma coisa muito grave.

Solicitou esclarecimentos quanto aos resultados dos incumprimentos que o ROC revela a instituições bancárias no montante de 3.144.195€, numa empresa municipal dependente de contrato programa com a Câmara Municipal e tendo em conta as transferências do município para a empresa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que o incumprimento apontado é semelhante ao incumprimento da Câmara Municipal junto das instituições financeiras e trata-se da renegociação da dívida. As verbas do contrato programa foram transferidas até ao final do semestre, que se reporta o presente relatório. Também as disponibilidades não foram suficientes para garantir o cumprimento, apesar da diminuição significativa com o abatimento de 500 mil euros referidos na introdução, que eram o depósito de alavanca do empréstimo e terminado passou de 900 mil euros para 400 mil euros com o Banco Santander Totta.

Disse que a renegociação da dívida no âmbito do ajustamento financeiro e vertente reequilíbrio tem em conta a empresa municipal, porque há intenção de extinguir a mesma, ainda que o plano de ajustamento tenha inscrito 784 mil euros do contrato programa. É uma verba que futuramente fica na Câmara Municipal para o serviço de dívida, pagamento dos funcionários transferidos e transferência das competências desenvolvidas pela empresa municipal como as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Acrescentou que a empresa municipal tem condições para ser extinta mediante a garantia por parte da administração central, que estão reunidas as condições para as competências continuarem no terreno e da mesma forma.

A Câmara tomou conhecimento do Relatório do 1.º Semestre de 2012 da Rumo 2020, Empresa Municipal.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Homologação da ata que contém a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento do cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e ulteriores alterações.

O Senhor Presidente, o Sr. Vereador Pedro Gil e o Sr. Vereador Fernando Martins não participaram na discussão e votação deste assunto por estarem impedidos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Homologação da ata que contém a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento do cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais

Proposta de Deliberação n.º 137/PC-PV/2012

"Considerando que:

Em reunião de Câmara, de 26 de junho de 2012, foi autorizada a abertura de concurso interno para provimento do cargo de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 149, de 02 de agosto de 2012;

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, que adaptou à Administração Local o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, é da competência da Câmara Municipal homologar a ata que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes atas constantes do processo de concurso:

- Ata da reunião do júri para determinar os critérios de avaliação e fatores de ponderação a aplicar nos métodos de seleção, de 01-08-2012;*
- Ata da reunião do júri dos candidatos admitidos e excluídos, de 23-08-2012;*
- Ata da reunião do júri dos candidatos admitidos e excluídos, depois de decorrido o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, de 13-09-2012;*
- Ata da reunião do júri sobre a classificação da avaliação curricular, de 27-09-2012;*
- Ata da reunião do júri sobre a classificação da entrevista profissional de seleção, de 27-09-2012;*
- Ata da reunião do júri sobre o projeto de classificação final e ordenação dos candidatos, de 27-09-2012.*

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere homologar a ata que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes atas constantes do processo de concurso acima identificadas.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e vinte e oito minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.


